



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife–PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

ATO TRT6-GP Nº 281/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Ato TRT6-GP nº 514/2023, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização do Ato TRT6-GP nº 514/2023, de 24 de agosto de 2023, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º. Inserir o inciso XVI no artigo 3º do Ato TRT6-GP nº 514/2023, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

XVI – ser parte integrante das decisões e atividades relacionadas à gestão, conservação e manutenção de imóveis da instituição, desde a concepção até o término de seu ciclo de vida.

(...)”

Art. 2º Inserir o inciso XI no artigo 4º do Ato TRT6-GP nº 514/2023, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

“XI – integrar de forma eficaz a identificação, avaliação e mitigação de riscos em todas as fases do ciclo de vida dos imóveis, abrangendo desde o planejamento até a execução, monitoramento e manutenção.”

Art. 3º. Alterar os incisos XII e XII do artigo 5º do Ato TRT6-GP nº 514/2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º (...)

(...)

XII - Meio ambiente: Riscos que podem ser de origem externa ou interna, relacionados com as questões de meio ambiente como o tratamento adequado de resíduos, uso de energia renovável, ações de logística sustentável, materiais de construção inadequados, produtos químicos tóxicos, problemas de qualidade do ar interior.

XIII - Operacional: Riscos alusivos à ocorrência de perdas (produtividade, ativos e orçamentos) resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, estrutura, pessoal, equipamentos de manutenção, assim como de eventos externos (catástrofes naturais, greves, fraudes).

(...)”

Art. 4º. Inserir o inciso XVIII no artigo 5º do Ato TRT6-GP nº 514/2023, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

XVIII - Estrutural: Riscos que podem provocar danos à estrutura física do imóvel, como rachaduras, deterioração de concreto, problemas de fundação, instabilidade de paredes, vigas ou lajes.”

Art. 5º. Alterar o inciso X no artigo 12 do Ato TRT6-GP nº 514/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 (...)

(...)

“X - revisar, a cada dois anos, os planos de tratamento de riscos (PTRs), conforme cronograma disponibilizado pela Coordenadoria de Integridade, Processos e Iniciativas Nacionais, com exceção do Processo de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços, uma vez que a Res. do CNJ 347/2020 (Art. 30, IV) estabelece que a revisão desse processo seja realizada anualmente.

(...)”

Art. 6º Este Ato produzirá efeitos a partir da publicação, alterando o Ato TRT6-GP nº 514/2023.

Art. 7º Republique-se o Ato TRT6-GP nº 514/2023, consolidando a alteração ora promovida.

Recife, 18 de junho de 2024.

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA

Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região